

29/08/2024

COMUNICADO N.º 30/2024 - CSP-ITQ/DAE-ITQ/DRG/ITQ/IFSP

COMUNICADO

RECADASTRAMENTO AUTOMÁTICO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA O 2º SEMESTRE DE 2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Itaquaquecetuba, no uso das atribuições que lhe são concedidas, torna público, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), o RECADASTRAMENTO AUTOMÁTICO no Programa de Auxílio Permanência (PAP), para o 2º semestre de 2024, nos seguintes termos:

1.O RECADASTRAMENTO AUTOMÁTICO obedecerá ao seguinte CRONOGRAMA:

ETAPAS	PREVISTO
Publicação do Comunicado de Recadastramento Automático.	29/08/2024
Inscrições SUAP para informar ALTERAÇÃO nos termos do item 3 e 4 deste comunicado, entrega de documentos e análise.	De 02/08 a 06/09/2024, às 23h59min.
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	10/09/2024
Período de regularização das inscrições	10/09/2024 a 15/09/2024, às 23h59min.
Resultado Preliminar das Inscrições e da Concessão dos Auxílios.	19/09/2024
Recurso contra o resultado preliminar.	De 19 a 22/09/2023, às 23h59min.

Publicação do resultado definitivo.	23/09/2024
Recurso contra resultado definitivo.	De 23/09 a 24/09/2024, às 23h59min
HOMOLOGAÇÃO.	25/09/2024

2. Não será necessário que os estudantes que já são beneficiários do PAP façam inscrição no Recadastramento para continuarem a receber o(s) auxílio(s) financeiro(s).

3. **SOMENTE OS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA QUE TIVEREM ALGUMA ALTERAÇÃO** nas informações prestadas no último processo seletivo **devem informar a CSP**, por meio de inscrição no SUAP.

3.1. O ato de inscrição neste Recadastramento sugere que houve uma alteração, sendo necessária a inserção da documentação prevista no item 6. **Caso o estudante tenha se inscrito e não seja inserida nenhuma documentação ou se a documentação não for regularizada no prazo estabelecido, o recebimento do(s) auxílio(s) será suspenso tendo o prazo de um mês, a**

partir da homologação deste edital, para regularização do mesmo, sob pena de ser excluído da lista de beneficiários.

4. Para fins deste comunicado, considera-se o último processo seletivo:

- a. COMUNICADO Nº 35/2023: RECADASTRAMENTO DO PAP - 1º SEMESTRE DE 2024, disponível no site do campus através do link: https://itq.ifsp.edu.br/images/CSP/2023/Comunicado_N_35_-_Recadastramento_PAP_-_1_sem_2024.pdf; ou
- b. Edital CSP - ITQ Nº 01/2024, disponível no site do campus através do link: https://itq.ifsp.edu.br/images/CSP/2024/Edital_PAP_2024_-_1_sem_2024.pdf.

4.1. Para saber qual foi o último processo seletivo que participou, basta fazer uma consulta no SUAP seguindo as instruções abaixo:

- I. Fazer login no SUAP informando login e senha;
- II. Selecionar "ATIVIDADES ESTUDANTIS" no menu lateral esquerdo;
- III. Selecionar "Serviço Social";
- IV. Selecionar "Inscrições";
- V. Feito isso, abrirá uma página com todas as inscrições já realizadas, na qual poderá ser conferido se a última inscrição foi no COMUNICADO Nº 35/2023 ou se foi no Edital CSP - ITQ Nº 01/2024.
- VI. Em seguida, o estudante deverá selecionar o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do último processo seletivo e conferir se as informações prestadas e/ou corrigidas pela CSP se mantêm ou se houve alguma alteração entre o que foi informado e a situação atual.

5. São consideradas **alterações**, as mudanças nos seguintes dados:

- a. **Renda familiar:** caso um familiar tenha alguma alteração na renda em relação ao que foi anteriormente informado. Ex.: se algum familiar ficou desempregado ou se ganhou aumento ou, ainda, se começou a ter alguma renda proveniente de trabalho ou emprego que não havia sido informada na inscrição anterior;
- b. **Endereço:** no caso de o estudante não estar mais residindo no endereço informado na última inscrição (neste caso, o estudante poderá ser elegível para o Auxílio Transporte);
- c. **Configuração familiar:** no caso de alguma pessoa passar a residir ou deixar de morar com o estudante a partir da última vez em que essa informação foi prestada;
- d. **Identificação familiar:** caso algum familiar tenha alterado seu nome (ex.: caso tenha adquirido nome de casado(a) ou tenha se separado).

6. Para informar as alterações, os beneficiários devem seguir instruções abaixo:

OBS.: ACESSE O LINK <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap> PARA TER ACESSO AO "PASSO A PASSO" DE COMO SE INSCREVER.

1º passo: ler atentamente este Comunicado, que trata das inscrições para o Recadastramento no PAP.

2º passo: fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, digitando no campo usuário - o "IQ" + nº de prontuário - e no campo senha - a senha pessoal de acesso ao SUAP.

3º passo:

- clicar em Inscrições;

- selecionar "Recadastramento do PAP - 2º semestre de 2024" e efetuar a inscrição.

4º passo: imprimir e assinar o Comprovante de Inscrição do Aluno (obs.: caso o aluno seja menor de idade, o Comprovante deve ser assinado pelo responsável).

5º passo: enviar a documentação conforme descrição abaixo:

I. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

O estudante deve preencher, assinar e anexar o **TERMO DE RESPONSABILIDADE** (ANEXO I) utilizando a aba "**Documentação**" do SUAP, item "Documentação do Aluno", no campo "Documentos Complementares". Obs.: Caso o aluno seja menor de idade, o termo deve ser assinado pelo responsável legal.

II. Considerando as informações fornecidas em sua última inscrição, o estudante cuja renda ou grupo familiar **SE ALTEROU** deve anexar todos os documentos referentes às alterações na aba "Documentação" no campo correspondente às alterações, conforme descrição abaixo:

a. Termo de Compromisso do Recadastramento COM ALTERAÇÃO NA RENDA FAMILIAR (ANEXO II) aba "**Documentação**" do SUAP, item "Documentação do Aluno", no campo "Documentos Complementares";

b. No caso de alteração na documentação do aluno, o estudante deve localizar o item "Documentação do Aluno" e selecionar o campo respondente. Ex.: se a alteração foi no endereço, o estudante deve anexar a documentação no campo "Comprovante de Residência".

c. No caso de alteração na identificação dos membros da família: o estudante deve informar esta alteração no item "Documentação dos membros do Grupo Familiar (Identificação)" e selecionar o campo correspondente. Ex.: se a alteração foi no documento de identificação de algum familiar, deve-se localizar o nome deste e em seguida clicar em "Escolher Arquivo".

d. No caso de alteração na renda dos membros da família, o estudante deve informar esta alteração no item "Documentação dos membros do Grupo Familiar (Renda)" e selecionar o campo correspondente. Ex.: se a alteração foi na renda de algum familiar, deve-se localizar o nome deste e em seguida clicar em "Escolher Arquivo". Para escolher a documentação correta, o estudante deverá consultar o **APÊNDICE I** deste comunicado que dispõe sobre **os documentos para comprovação de renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio**.

7. O Recadastramento será deferido para os estudantes rematriculados que obtiverem uma frequência mínima de 75% no período letivo anterior.

8. A Coordenadoria Sociopedagógica analisará pedidos de recadastramento que estejam fora das condições apresentadas no **item 7**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução nº41 do Conselho Superior do IFSP, a qual prevê que “a frequência mínima poderá ser reavaliada nos casos de faltas justificadas e previstas em lei”. Para tanto, a CSP poderá exigir outros documentos comprobatórios.

9. A análise econômica será realizada a partir da renda per capita da família do estudante.

9.1. A análise econômica será realizada a partir da verificação da renda *per capita* da família do estudante.

9.2. A análise econômica para concessão dos auxílios poderá ser realizada por pedagogos, psicólogos e técnicos em assuntos educacionais, vinculados à Coordenadoria Sociopedagógica.

9.3. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

- I. Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de **julho e agosto/2024**.
- I. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

9.4. Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- a. diárias e reembolsos de despesas;
- a. adiantamentos e antecipações;
- a. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- a. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5. Estão excluídos também os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- a. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- a. Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- a. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- a. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- a. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

9.6. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica/econômica.

9.7. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

9.8. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

9.9. Caso o orçamento do campus disponível seja insuficiente para atender a todos os estudantes, poderá haver uma nova classificação considerando a renda *per capita* familiar comprovada.

10. O Campus Itaquaquecetuba poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, bem como requisição de outros documentos comprobatórios, com o objetivo de subsidiar o parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

11. Os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pelo estudante ou por ordem de pagamento.

12. O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros, será divulgado nos murais e *site* do Campus Itaquaquecetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>).

13. Os alunos serão classificados conforme a renda familiar *per capita* e terão prioridade de atendimento aqueles que estiverem em situação de maior vulnerabilidade econômica, os quais poderão receber mais de uma modalidade de auxílio, dependendo da demanda de inscrições recebidas, da disponibilidade orçamentária, da forma de distribuição adotada e da análise realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

14. O estudante que pretender questionar formalmente o resultado preliminar ou definitivo deverá se utilizar do **ANEXO IV** deste Comunicado para o recurso através do SUAP, seguindo as seguintes instruções:

- I. Fazer login no SUAP informando login e senha;
- II. Selecionar “ATIVIDADES ESTUDANTIS” no menu lateral esquerdo;
- III. Selecionar “Serviço Social”;
- IV. Selecionar “Inscrições”;
- V. Localizar sua inscrição no presente comunicado de recadastramento e clicar em “RECURSO”;
- VI. Inserir o Anexo II na documentação e a documentação comprobatória.

15. Dependendo da demanda dos estudantes, poderá haver lista de espera para concessão dos auxílios, sendo que os estudantes da referida lista serão atendidos conforme a

15. Dependendo da demanda dos estudantes, poderá haver lista de espera para concessão dos auxílios, sendo que os estudantes da reserva não serão atendidos conforme a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.

16. Os pagamentos dos auxílios serão realizados nas **contas bancárias ativas em que o estudante seja o titular**.

17. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte por motivo de interesse público, por indisponibilidade orçamentária ou por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

18. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

19. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Sociopedagógica, pelo e-mail: csp.itq@ifsp.edu.br.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) _____, RG N° _____, CPF/MF N° _____, residente na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade/estado _____, CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará as penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável legal, no caso de candidato(a) menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

Termo de compromisso do recadastramento COM ALTERAÇÃO NA RENDA FAMILIAR

Eu _____, CPF _____, Prontuário _____, beneficiário do Programa de Auxílio Permanência (PAP) do Câmpus Itaquaquecetuba no ano de 2022, declaro que sou aluno(a) frequente desta instituição e que me responsabilizo em utilizar os auxílios concedidos para os seus devidos fins.

Solicito o recadastramento no PAP e renovação dos auxílios para o 2º semestre de 2022, e declaro que a última informação socioeconômica apresentada por mim **SE ALTEROU e/ou HOUVE MUDANÇAS no meu grupo familiar, assinale com um X:**

Alteração de dados bancários

Alteração de Endereço - Comprovante de Residência

Alteração de Integrante(s) do Grupo Familiar – Informe se incluiu ou excluiu alguém. Informe quem e o grau de parentesco:

Alteração da Renda do(s) Integrante(s) do Grupo Familiar – Informe de quem se alterou a renda e o grau de parentesco:

Eu, _____, estou ciente de que devo informar qualquer alteração de dados à Coordenadoria Sociopedagógica e que, caso decida desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso deverei informar formalmente o setor. Declaro, ainda, que estou de acordo com as regras do Programa e os requisitos para participar do recadastramento. A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável pelo estudante (com menos de 18 anos)

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO TRABALHADOR SEM RENDA OU INFORMAL

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de inscrição no Programa de Auxílio Permanência (PAP) 2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo – Campus Itaquaquecetuba, DECLARO, sob as penas da lei, que:

não possuo Carteira de Trabalho (CTPS).

não recebi nenhum tipo de renda nos meses de () julho e () agosto de 2024.

trabalhei informalmente como _____ nos meses de () julho e () agosto de 2024, tendo uma renda mensal de R\$ _____.

Recebi nos meses de () julho e () agosto de 2024, pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais.

Dependentes da pensão: _____

Não recebi pensão alimentícia nos meses de () julho e () agosto de 2024.

Outro (esclareça):

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do responsável, no caso do(a) declarante menor de idade

CPF: _____

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

APÊNDICE I - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO

SÃO DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Contracheques dos meses de **julho e agosto/2024**;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada;
- d) Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos meses de **julho e agosto/2024**.

Obs.: para dívidas quanto à comprovação de renda por Carteira de Trabalho (CTPS), acesse o link: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>.

2. ATIVIDADE RURAL - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- a. Extratos bancários dos meses de **julho e agosto/2024** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- a. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Extratos bancários de **julho e agosto/2024**.
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- a. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- a. Extratos bancários dos meses de **julho e agosto/2024**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - APRESENTAR AO MENOS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- a. Extratos bancários dos meses de **julho e agosto/2024**.
- a. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de **julho e agosto/2024**.

6. DESEMPREGADOS, TRABALHADORES SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL - **APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS** ABAIXO:

a) **Anexo III** - Declaração de renda em nome do trabalhador - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

b) **Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) das páginas:** da foto, da identificação, do último registro de emprego, e da página em branco seguinte.

Obs.: para dúvidas quanto à comprovação de renda por Carteira de Trabalho (CTPS), acesse o link: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>.

7. EM CASO DE MENORES DE DEZOITO ANOS, OS RESPONSÁVEIS LEGAIS DEVERÃO ASSINAR TODOS OS ANEXOS.

8. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

9. São de exclusiva responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

10. A ausência de documentos ou a apresentação de documentos ilegíveis, com preenchimento incompleto, com rasuras ou com uso de corretivo acarretará no indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP).

11. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste comunicado serão indeferidas.

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wendel Leme Beil, COORDENADOR(A) - FG2 - CSP-ITQ**, em 29/08/2024 12:44:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 798486

Código de Autenticação: 721be50ae1

